



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
 Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01
DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Altera a nomenclatura do Cargo de **Diretoria de Planejamento** conforme previsto no **Inciso III do Item 2 do Artigo 20 da Lei Complementar N° 008**, de 1° de Outubro de 1998, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sousa**, alterada esta pelo **Artigo 1° da Lei Complementar N° 133**, de 29 de Abril de 2015, que definiu a **Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde**, para o cargo de **Diretoria de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, encaminha a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° O Inciso III do Item 2 do Artigo 20 da Lei Complementar N° 008, de 1° de Outubro de 1998, alterada esta pelo **Artigo 1° da Lei Complementar N° 133**, de 29 de Abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 20**

1

1 -

2

III - **Diretoria de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras;** ”

Art. 2° A mudança de nomenclatura do cargo em comissão elencado não cria direitos, nem implica na alteração do regime, benefícios, equiparações de vencimento ou remuneração ou qualquer outra consequência jurídica/administrativa.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e alterado o Inciso III do Item 2 do Artigo 20 da Lei Complementar N° 008, de 1° de Outubro de 1998.

Gabinete do Prefeito do Município de Sousa, Estado da Paraíba. 1° de Agosto de 2018.

Câmara Municipal de Sousa
 Recebido em 08/08/18

 Assessoria do Executivo

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O Presente Projeto de Lei que ora apresentamos aos Excelentíssimos Vereadores dispõe sobre a alteração Altera a nomenclatura do Cargo de **Diretoria de Planejamento** conforme previsto no **Inciso III do Item 2 do Artigo 20 da Lei Complementar N° 008**, de 1° de Outubro de 1998, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sousa**, alterada esta pelo **Artigo 1° da Lei Complementar N° 133**, de 29 de Abril de 2015, que definiu a **Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde**, para o cargo de **Diretoria de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras**.

Este Projeto é de suma importância, para **ampliar** as atribuições do cargo e sua área de atuação dentro da estrutura organizacional do município.

Desse modo, submetemos o citado Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, na certeza de que mais uma vez o Poder Legislativo de Sousa, se pronunciara acorde com os anseios da coletividade que representa.

Atenciosamente,



FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SOUSA

Gabinete do Prefeito

OFICIO Nº 0404/2018

Sousa- PB., 01 de AGOSTO de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2018

Sirvo-me do presente para, cumprimentando-os, encaminhar o Projeto de Lei Complementar de nº 001/2018, que dispõe sobre a alteração da nomenclatura do Cargo de **Diretoria de Planejamento** conforme previsto no **Inciso III do Item 2 do Artigo 20 da Lei Complementar Nº 008**, de 1º de Outubro de 1998, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sousa**, alterada esta pelo **Artigo 1º da Lei Complementar Nº 133**, de 29 de Abril de 2015, que definiu a **Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde**, para o cargo de **Diretoria de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras** e, dá outras providências. Assim como encaminho a justificativa necessária à apresentação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sem mais para o momento apresento votos de estima e elevada consideração.

Nestes Termos,

Pede deferimento

FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município